

estabelecida a Verba de 1.000.000 (Um conto de reis).
Artigo 4º: - Fica a cargo do Sr. Prefeito Municipal
a criação de um regulamento de hygiene, no qual se
detalhadamente estabelecido o funcionamento do Posto
criado por esta lei.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrario
Salda das Sessões da Câmara Municipal
da Caba, em 11 de Janeiro de 1936
David Theodorides
João Delgandio 1º Secretario

Acta da Sessão extraordinaria da Câmara
Municipal da Caba realizada em 27 de Janeiro de 1936

Legalmente convocado pelo Sr. Prefeito
Municipal reuniu-se a Câmara em sessão extra-
ordinaria. Com a presença de seis Vereadores foi
aberta a Sessão. Lida e aprovada a acta de ante-
cedente. Foi procedida a leitura dos seguintes officios do
Sr. Prefeito Municipal:

Officio nº 111. Comunica o Sr. Prefeito
que, de conformidade com instrução do Dr. Secretário
de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, having
feito retificações na proposta do orçamento para
1936, pelo que novamente a submetta a aprovação
da Câmara.

Officios nºs 112 e 113. Apresentação de três
requerimentos dirigidos á Prefeitura, para que a Câmara
sobre os mesmos desse o seu parecer. Estes officios de
requerimentos, que foram protocolados sob nºs 14, 15 e 16
são respectivamente dos Srs. Estanislau Szczygiel,
Antonio Ferreira Pinto e Gregorio Bordenes de Rocha.
Estudando a nova proposta do orçamento, verificou-se

Daí se tem sido feitas as seguintes alterações:
a) Distribuição da Verba de $\text{R\$ } 4.000,00$, que se destinava ao Posto de Higiene Municipal da seguinte forma: a importância de $\text{R\$ } 1.200,00$ ficou incorporada no título "Iluminação Pública" e o restante, $\text{R\$ } 2.800,00$, no "Viagem e Obras Públicas".

b) Substituição da Verba referida, de $\text{R\$ } 4.000,00$, destinada ao "Posto de Higiene Municipal" pela de $\text{R\$ } 5.350,00$, que, sob o título "Higiene", ora extinto de acordo com as instruções recebidas, pelo Sr. Prefeito, da Secretaria do Interior e Justiça, fazia parte da percentagem destinada aos cofres estaduais. Em vista das alterações havidas, a mesa, afim de estabelecer a necessária concordância entre o novo orçamento e a lei que criou o Posto de Higiene Municipal, propõe a criação da seguinte lei: "Artigo 1º Fica alterada para $\text{R\$ } 2.300,00$ a Verba constante do Artigo 3º da Lei n.º 6, e elevada, assim, para $\text{R\$ } 5.350,00$ a Verba do título Posto de Higiene Municipal. Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário". Posto em discussão, foi este projecto aprovado unanimemente, devendo passar por segunda discussão.

Verificando que o requerimento n.º 14 tinha ligação directa com as alterações do orçamento o Sr. Presidente submeteu-o em seguida à apreciação da Câmara. Nesse requerimento, o Sr. Estanislau Szykier, demonstrando ser insufficiente o auxilio de $\text{R\$ } 100,00$ para a iluminação pública do Sítio do Districto de Contenda, pede seja esse auxilio elevado para $\text{R\$ } 300,00$ mensais, bem como a prorrogação do contracto respectivo. Discutido o assumpto, a Câmara resolve conceder o augmento de $\text{R\$ } 100,00$ apenas, ficando assim elevada para $\text{R\$ } 200,00$ mensais o auxilio da municipalidade. Quanto a prorrogação do contracto, a Câmara resolve

autoriza o Sr Prefeito a procedel-a, atendeu porém que
fiquem expressamente resalvados os direitos que foram
conferidos á Companhia Sul Brasileira de Electricidade rela-
tivamente a exploração do fornecimento de energia electrica
no municipio.

Submetidas, finalmente, á apreciação da Camara,
as demais alterações do orçamento, foram as mesmas
aprovadas em primeira discussão.

Com referencia ao requerimento nº 15, no qual o
Sr Antonio Fereira Pinto pede cancelamento de lançamen-
to do imposto sobre um barbaquea de sua propriedade
a Camara opina pela devolução do mesmo ao Sr
Prefeito, para que este, depois de mandar sindicar sobre
o alegado, proceda de accordo com o que for de justiça.

No requerimento nº 16, no qual o Sr Gregorio
Cordeiro da Rocha pede seja feita uma viação em uma
estrada que atravessa a sua propriedade, foi dada a
seguinte solução: Deve o requerente ser atendido, depois
de depositar na Tesouraria Municipal a importância
necessaria para as despesas relativas á diligencia
requerida. Que face dessa deliberação o Sr Presidente
determinou que, dentro do prazo de cinco dias a conta
do aviso sobre a effectuação do deposito, a Comissão
da Viação e Obras Publicas se transportasse ao local
indicado, lavrando o seu parecer sobre o que for
verificado com relação ao requerido.

Ordem do dia para amanhã: 2ª e ultima discussão
sobre: Alterações do orçamento; projecto de lei nº 7;
requerimentos nº 14, 15 e 16. Nada mais havendo a
tratar encerrou-se a sessão do qual se lavrou o presente
acta,

David Timotheo Wiedner,
João Belgandier